

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

FLS. 195.

LIVRO N.º 2 - AN

MATRÍCULA N.º R/II.495

DATA 31 de Outubro de 2003.

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V.

Uma área de terras com 273,9654 Hectares (duzentos e setenta e três hectares, noventa e seis ares e cinquenta e quatro centiares), destacada de uma área maior, constituindo-se no lote 05, denominada "FAZENDA CAMPEÃ V", situada neste Município e Comarca de Jaciara-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Que parte do Marco-1, localizado junto à margem esquerda do Córrego Saia Branca, em ponto comum de divisa com a propriedade de César Augusto Burttet e Outros (Faz. Campeã VI), e o imóvel em descrição, e está definido pela coordenada geográfica de Latitude 16º04'01"SUL e Longitude 55º10'58" OESTE, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.222 774,13m NORTE e 694,363,32m LESTE, referido ao meridiano central 57ºWGr. Daí, segue pela margem esquerda do Córrego Saia Branca, à montante, com o rumo verdadeiro resultante de 08º01'54"SW e 760,24m, até o M-2, localizado junto à margem do Córrego Saia Branca, que do M-1 ao M-2, serve como divisa natural. Segue com o rumo verdadeiro de 76º54'35"SW e 3.811,22m, até o M-3. Do M-2 ao M-3, confronta com a propriedade de César Augusto Burttet e Outros (Faz. Campeã IV). Segue com o rumo verd. de 12º36'35"NW e 529,41m, até o M-4. Do M-3 ao M-4, confronta com a propriedade de Jorge Schinoca. Segue com o rumo verdadeiro de 09º06'44"NE e 194,10m, até o M-5. Do M-4 ao M-5, confronta nos primeiros 83,19m com a propriedade de Jorge Schinoca e nos restantes 110,97m, com a propriedade denominada Fazenda Ideal. Segue com o rumo verd. de 76º54'35"NE e 4.007,36m, até o M-1, ponto de partida encerrando o perímetro. Do M-5 ao M-1, confronta com a propriedade de César Augusto Burttet e Outros (Faz. Campeã VI), tudo de conformidade com o Memorial Descritivo, Coordenadas UTM e CROQUI devidamente elaborados e assinados pelo Tec. Agrimensor Flávio Ribeiro Rocha, CNM 5395/TD/MT, datados de 23.09.2003, arquivados neste Cartório. Imóvel este havido pelos Outorgantes Vendedores, via da Escritura Pública de União, lavrada no Fls. 178 verso/182 verso, do Livro nº 10-1, em data de 29.09.2003, neste Cartório do 1º Ofício de Jaciara-MT, devidamente matriculada neste RGI de Jaciara-MT, sob o nr. R/II.485, às fls. 185, do Livro nº 2-AN, em data de 23.10.2003. Fica estabelecido pelos Outorgados Compradores, que o domínio sobre o imóvel ora adquirido, será exercido conjuntamente pelos mesmos, na seguinte proporção: -a)- CÉSAR AUGUSTO BURTTET: -28% (vinte e oito por cento); b)- MIRELLE BURTTET: -24%; c)- LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET: -16%; d)- GERMANO BOHRER: -24%; e)- LUCAS MEDEIROS BURTTET: -08% (oito por cento). Apresentado CCIR/2000/2001/2002. Código do INCRA 905.038.0217929, datado de 16.09.2003; Certidões de Regularidade Fiscal nrs. 6.390.836 e 6.390.838, em data de 29/09/2003; Certidões do IBAMA de nrs. 51.10956, em nome de Jefferson Reinaldo de Paula e 51.10957, em nome de Aparecido de Paula e sua esposa.

ADQUIRENTE: - CÉSAR AUGUSTO BURTTET, casado, agricultor, RG 1074752088-SSP/RS e CPF 728.635.441-87; MIRELLE BURTTET, solteira, estudante, portadora do RG nr. 1074752088-SSP/RS e do CPF sob nr. 728.635.441-87; LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET, separada judicialmente, RG 3008803839-SSP/RS e CPF 928.160.370-53 e LUCAS MEDEIROS BURTTET, solteiro, estudante, RG 3079661851-SJS/RS e CPF 003.127.210-05, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, os demais residentes e domiciliados na cidade

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CNM 135442.2.0011495-62

LIVRO N.º 2^o AN

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA 31 de Outubro de 2003.

IMÓVEL: "FAZENDA CAMPEÃ V".

CONTINUAÇÃO FLS.02.

de Rondonópolis-MT, todos brasileiros, estando presente neste ato o primeiro Outorgado César Augusto Burttet, já qualificado acima e os demais por ele devidamente representados, conforme os termos dos seguintes instrumentos, do Segundo Tabelionato Registro Civil de Pessoa Naturais de Rondonópolis-MT; Substabelecimento lavrados às fls.017, do Livro nº 019, em data de 03.10.2003, de mandatos Outorgados por Lizaine Bastos Medeiros Burttet e Lucas Medeiros Burttet; Procurações lavradas às fls.23 e 24, do Livro 142 em data de 29.09.2003, Outorgadas por Mirelle Burttet e Germano Bohrer, em arquivo.

TRANSMITENTES:- APARECIDO DE PAULA e sua mulher DEOLINDA LEANDRO DE PAULA, brasileiros casados, ele pecuarista, portador do RG 383.644-SSP/PR e CPF 005.818.019-20; ela do lar portadora do RG 1.433.792-SSP/PR e CPF 033.910.639-55, residentes e domiciliados na cidade de Assis Chateaubriand-PR, sito na Rua Brasília, nº 10, ADAMACENA VIEIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG 6.698.575-SSP/PR e CPF 810.057.411-15, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand-PR, sito na Avenida Industrial, nº 480, no Jardim América e JEFFERSON REINALDO DE PAULA, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG 2.264.875-6-SSP/PR e CPF 369.865.269-20, residente e domiciliado em Jaciara MT, estando este último presente, e os três primeiros, por ele representados, conforme os termos da Procuração outorgada pelo Primeiro e dos Substabelecimentos Outorgados pelas Segundas, lavrados em data de 31.07.2003, pelo Segundo Tabelionato de Assis Chateaubriand-PR, respectivamente, às fls.108/109, do Livro nº 00013-P e fls.143, do Livro 00005-S, com cópias em arquivo neste Cartório do 1º Ofício de Jaciara-MT.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Escritura Pública de Venda e Compra, pelas Notas deste Cartório do 1º Ofício de Jaciara-MT, lavrada às fls.190, do livro nº 044, em data de 31 de Outubro de 2003, pela Tabeliã, Lúcia Victor Coelho.

VALOR DO CONTRATO:- R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- Obrigam-se a responder pela evicção. Fica estipulado que essa importância de R\$ 600.000,00, os Outorgados Compradores pagarão aos Outorgantes Vendedores, da seguinte forma:- em 30.05.2005, a importância equivalente a 30.000 (trinta mil) sacas de soja padrão, com base no preço da soja disponível, mediante cotações apuradas em empresas comercializadoras do produto, nas Regiões de Jaciara-MT e de Rondonópolis-MT.

Emol.R\$ 1.500,00.

Oficial de Registro,

AVI:-DATA:- 31/Outubro/2003. RESSALVA EM TEMPO:- Faz parte também desta Escritura como ADQUIRENTE do imóvel acima descrito e caracterizado, com o percentual de 24% (vinte e quatro por cento), o SR. GERMANO BOHRER, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT, portador da Cédula de Identidade, com o RG sob nº 2057728251-SSP/RS e do CPF sob nº 928.160.370-53, do que dou fé. Em Testemunho Bohrer Da Verdade.

Oficial de Registro,

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

FLS. 195.

(ficha 02)

Ass. Boehr

LIVRO N.º 2 - AN

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA 31/Outubro/2003

IMÓVEL: "FAZENDA CAMPEÃ V".

PROPRIETÁRIOS: - MIRELLE BURTTET: -24%; CÉSAR AUGUSTO BURTTET: -28%; LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET: -16%; GERMANO BOHRER: -24%; LUCAS MEDEIROS BURTTET: -08%.

AVI: -DATA: -29/Março/2006. PROTOCOLO: -34.702. AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO, datado de 20/03 2006, proveniente da Carta Precatória nº 13/06. Origem: -3ª Vara da Comarca de Rondonópolis-MT. Processo Principal nº 372/05. Espécie: -AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA. Valor do débito: -R\$ 51.895,29, tendo como PARTE CREDORA: -NORTOX S/A. PARTE DEVEDORA: -MIRELLE BURTTET. CPF 728.635.441-87. Depositário Público e endereço: - DARCY RIBEIRO SOARES FILHO, portador da C.1/RG nº 782260-SSP/MS e CPF nº 898.109.881-68, residente e domiciliado à Rua Francisco Felix, 1657, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis-MT., cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Rondonópolis-MT., Dra. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG e da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jaciara-MT, Dra. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA, datada de 08 de março de 2006, com cópia em arquivo nestas notas, do que dou fé. Emol. R\$ 929,00+ 3,60.

Oficial de Registro.

MATRÍCULA Nº R1/11.495: DATA=21/DEZEMBRO/2006-PROTOCOLO:=35.419. ÁREA=273,9654 HAS: = ADQUIRENTES:= CESAR AUGUSTO BURTTET e sua mulher ENEIDE LUCI BURTTET, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Cidade de Rondonópolis-MT, sito na Rua Rio Branco nº 98; ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2531603-66P/GO e do CPF nº 423.114.970/49; ela professora= portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.532.095-SSP/GO e do CPF nº 331.003.300/72;= estando ele presente, e ela representada pelo primeiro adquirente, nos termos do Instrumento de Procuração do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas = Naturais de Rondonópolis-MT, lavrado as fls. 022/022/Vº do livro nº 0168-P em data, de 13 de Dezembro de 2006; que fica arquivada neste RGI; LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 3008803039-SSP/RS e do CPF nº 330.934.150/04, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre-RS, sito na Rua Bagé nº 494, Aptº. 404 e LUCAS MEDEIROS BURTTET, brasileiro, solteiro agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3079661851-SJS/RS= e do CPF nº 003.127.210/05, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis-MT; sito na Avenida Lina Internacional nº 1081, Aptº. 104, ambos neste ato devidamente representados por seu bastante procurador CARLOS ALBERTO BURTTET, brasileiro, agricultor, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 80311300282- = SSP/RS e do CPF nº 147.137.210/34, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis-MT; sito na Rua Rio Branco nº 279, pelos termos dos Instrumento de Procuração das Notas do 7º Tabelionato de Porto Alegre-RS, lavrado as fls. 148 do livro nº 319, em data de 08/12/2006 e fls. 47, do livro nº 298, em data de 03/02/2005, respectivamente;= MIRELE BURTTET, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1074752088-SJTC/RS e do CPF nº 728.635.441/87, residente e domiciliada na Cidade = de Porto Alegre-RS, sito na Rua Coronel Bordini nº 1130, Aptº. 304, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador JORGE LUIS BURTTET, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4015908744-SSP/= RS e do CPF nº 158.147.340/00, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT, sito na Rua Leopoldina Pinho de Carvalho nº 457, Aptº. 02, de conformidade com os termos do Instrumento de Procuração das Notas do 6º Tabelionato de Porto Alegre-RS, lavrado as fls 019, do livro nº 497, em data de 06/12/2005, confirmada pela Certidão deste Instrumento sob nº 018/129.937, de 06/12/2006. TRANSMITENTE:= GERMANO BOHRER, brasileiro, sol= Segue verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN

MATRÍCULA N.º R1/11.495

DATA 21 de Dezembro de 2006

IMÓVEL: Continuação.....

solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20577282= 51-SSP/RS e do CPF nº 928.160.370/53, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis-MT. (TRANSMITE NESTE ATO OS 24% DA ÁREA QUE LHE PERTENCIA). TÍTULO DE TRANSMISSÃO:= PERMUTA. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:= Escritura Pública de Permuta = das Notas deste Cartório do 1º Ofício, desta Cidade e Comarca de Jaciara-MT; lavrada= as fls. 10 à 12 do livro nº 12-I; pela Tabela Lúcia Victor Coelho. VALOR:= R\$ 54.000 00-(Cinquenta e quatro mil reais). CONDIÇÕES:= As Legais. O Imóvel da Matrícula acima passa a pertencer aos Proprietários na seguinte proporção:= a) CESAR AUGUSTO BURTTET= 36,84%; b) MIRELLE BURTTET=31,58%; c) LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET=21,05%; e d) LUCAS MEDEIROS BURTTET=10,53%. Emolumento:= 964,20 + 3,60.

Oficial:

R1/11.495. DATA: 07 de Fevereiro de 2007. PROTOCOLO: 35.652. AUTO DE PENHORA E DEPOSITO, a Penhora de 14%(quatorze)por cento), como sendo parte ideal do Executado, sobre o imóvel da Matrícula acima, determinada pelo MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT, Dr. Leomir Lúcio Lúcio, expedido em data de 04/10/2006, proveniente de Carta Precatória Cível Itinerante (RPG A. 2006) Nº 093/06, Nº de Processo 179 06, da Ação de Execução por quantia certa, proposta por Guilherme João Rietjens, contra ' César Augusto Burttet, CPF nº 423.114.970-49. Valor R\$ 22.972,20. Emol. R\$ 480,40 + 4,20

Oficial do Registro

AV: HIPOTECA DE 1º GRAU. REG. Nº R. 7.688, AS FLS: 176, DO LIVRO Nº 3-C, EM DATA 27/02/2007, Cédula Rural Hipotecária nº 20.012.454, no valor de R\$-1.382.737,95 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) com vencimento final para o dia 15 de dezembro de 2011, a favor do Banco do Brasil S/A, agência de Cuiabá-MT, emissão de César Augusto Burttet, portador do CPF nº 423.114.970-49. Emol. R\$-36,00 + 4,20

Of. do Registro

MATRÍCULA: -R1/11495. DATA: -12/Fevereiro/2009. PROTOCOLO: -38927. AUTO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA. Efetuado sobre 24% (vinte e quatro por cento) da área de terras com 273,9654 hectares, objeto de Matrícula acima, cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito, Dra. Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig, da Terceira Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT, Processo nº 372/2005, via Carta Precatória nº 31/2008-3ª Vara, proveniente da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA, tendo como AUTORA: -NORTOX S/A e como REQUERIDO: - MIRELLE BURTTET. Com cópia em arquivo neste Cartório, do que dou fé. Emolumento: -R\$ 39,00 + 4,50.

Oficial do Registro.

R-2/11.495. DATA: -18/dezembro/2012. PROTOCOLO: -50.828. TERMO DE PENHORA. Procedo o presente registro para constar a Penhora de 22,84% da totalidade da área objeto desta Matrícula, cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível de Rondonópolis-MT, Dra. Milene Aparecida Pereira Beltramini, via Certidão apresentada, proveniente do Processo de Execução nº 2032-74.2009.811.0003-Código: 419769, tendo como Parte Autora: -NORTOX S/A e como Parte Ré: CESAR AUGUSTO BURTTET., com cópia em arquivo neste Cartório, o que dou fé. Emolumento: -R\$ 47,90. Selo de Controle Digital AEB 34289.

Oficial do Registro

HIPOTECA DE 2º GRAU. REGISTRO Nº R/9.211, AS FLS: -057 DO LIVRO Nº 3-D, DATA: 28/Outubro/de 2013. PROTOCOLO: -81.105. CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 001-7/2013; vencimento: 15/09/2014, Se mente de SOJA: 1.200.000 kg. safra 2013/2014; a ser produzida na Fazenda Campeã II. III; IV, V, VI e VII; emitente: Kátia Elisabeth Gehring Burttet, CPF nº 416.804.050-04; credora: -Erai Maggi Scheffer, CPF nº 335.117.059-91; Elusmar Maggi Scheffer, CPF nº 466.944.479-49; Fernando Maggi Scheffer, CPF nº 353.455.601-10; e, José Maria Bortoli, CPF nº 314.622.510-72

Selo de controle digital: AHR 37212.

Oficial do Registro.

LIVRO N.º 2-AN

MATRÍCULA N.º RL/11.495. PROTOCOLO:81.115. DATA: 28 de Outubro de 2013.

IMÓVEL: "FAZENDA CAMPEÃ V"

HIPOTECA DE 3º GRAU.REGISTRO NºR/9.212,ÀS FLS:-057,DO LIVRO Nº 3-D,DATA:28/Outubro/2013;PROTOCOLO:-81.115:CÉDULA DE PRODUTO RURAL Nº 001-8/2013;vencimento:15/09/2014;Semente de SOJA:400.000 kg; safra 2013/2014;a ser produzida na Fazenda Campeã II;III;IV;V;VII e VI;emitente:Lizaine Bastos Medeiros Burttet,CPF nº330.934.150-04;Credoras:Erai Maggi Scheffer,CPF nº335.117.059 91;Elusmar Maggi Scheffer,CPF nº466.944.479-49;Fernando Maggi Scheffer,CPF. nº353.455.601-10 e José Maria Bortoli,CPF nº314.622.510-72.Selo de controle digital: AHR 37220.

R3/-:

R/11495.DATA:-11/fevereiro/2015.PROTOCOLO:-83.733.MANDADO DE PENHORA.Procedo o presente registro para constar a Penhora que recai sobre o imóvel objeto desta Matrícula,cumprindo determinação da MM.Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Rondonópolis-MT,Drª.Milene A P Beltrami, nos Autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA,Processo n.2783-23.2015.811.0003-Código 347383 proposta pela AGRO AMAZONIA PRODS.AGROP.LTDA E OUTROS, em desfavor de CÉSAR AUGUSTO BURTTET, ENEIDA LUCI BURTTET e LIZAINE BASTOS MEDEIROS BURTTET, de acordo com os Termos da Certidão para registro de penhora apresentada e emitida em 30/06/2014,assinada pela Gestora Maria de Lourdes Santana Vieira, com cópia em arquivo neste Cartório,do que dou fé.Emolumento:-R\$ 53,30. Selo de Controle Digital ANR 22535.

Oficial do Registro

R4/11.495.DATA:-16/dezembro/2015.PROTOCOLO:-86.624.TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA.Procedo o presente registro para constar a Penhora que recai sobre o imóvel objeto desta Matrícula,cumprindo determinação do MM.Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT,Dr.Renan C.L.Pereira do Nascimento,nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial,Processo nº12824 58.2007.811.0003-Código 309328,tendo como Parte Autora:BAYER CROPS SCIENCE LTDA e como Parte Ré:-CÉSAR AUGUSTO BURTTET,com cópia em arquivo neste Cartório,do que dou fé.Emolumento:-R\$ 50,60.Selo de Controle Digital ARD 96187.

Oficial do Registro

AV5/ DATA:-09/Janeiro/2016.PROTOCOLO:- 91.250.EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR-QUANTIA CERTA.Procedo a presente Averbação para constar que,de conformidade com os Termos constantes da Certidão datada de 18/10/2017,emitida e assinada pela Gestora da Primeira Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT,Antonieta Mazetto, foi Distribuída em data de 15/05/2017,Ação de Execução por Quantia Certa,Registrada sob nº100366-56.2017.811.0003,tendo como EXEQUENTE:ERAI MAGGI SCHEFFER, ELUSMAR MAGGI SCHEFFER,FERNANDO MAGGI SCHEFFER e JOSÉ MARIA BORTOLI;e como EXECUTADAS:KÁTIA E.G.BURTTET e LIZAINE B.M.BURTTET; Valor atualizado do débito:R\$ 3.311.236,31, com cópia em arquivo neste Cartório,do que dou fé.Emolumento:R\$-12,30. Selo de Controle Digital:BBC 56075.

Oficial do Registro

R2/11.495. DATA:-13/Setembro/2018. PROTOCOLO:-92.757.TERMO DE PENHORA.Procedo o presente registro para constar a Penhora que recai sobre o imóvel objeto desta Matrícula,sobre tão somente 18,42% da área pertencente ao Executado CESAR AUGUSTO BURTTET, em cumprimento à determinação do Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT,proveniente da Ação de Execução Processo nº 4552-46.20 05.811.0003, tendo como Parte Autora:AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, LUIZ PICCININ e ROBERTO MOTTA, e Parte Ré:CESAR AUGUSTO BURTTET, com cópia em arquivo neste Cartório,do que dou fé. Emolumentp R\$-68,53. Selo de Controle Digital:BDV-89192.

Oficial do Registro

MATRÍCULA N.º R3/11.495

DATA: 26 de Novembro de 2020

IMÓVEL: "FAZENDA CAMPEÃ V "

PROTOCOLO:-97.552.TERMO DE PENHORA.Procedo o presente registro para constar a Penhora da 21,05% que recai sobre o imóvel objeto desta Matrícula, da parte pertencente a Executada LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET, cumprindo determinação do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis - MT, Dr. Luiz Antônio Sari, datado de 17/08/2020, nos Autos da Ação de Execução por Quantia Certa, processo Eletrônico nº 100306856.2017, tendo como Exequentes: ERAÍ MAGGI SCHEFFER e OUTROS, e como Executadas: KÁTIA ELISABETH GEHRING BURTTET e LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET, com cópia em anexo neste Cartório, do que dou fé. Emolumento: R\$-73,20. Selo de Controle Digital: BLN-57226.

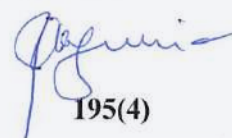
AV/11.495.PROTOCOLO:-98.201.DATA:-30/Março/2021.INDISPONIBILIDADE DE BENS
A continuação segue às folhas 195(ficha nº04).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
195(4)

LIVRO N.º 2

AN

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA: 30.03.2021

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

...continuação...

AV/11.495. DATA: 30.03.2021. PROTOCOLO: 98.201. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procedo a presente Averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, cumprindo a determinação da CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme Protocolo de Indisponibilidade CNIB nº 202103.0216.01511127-IA-540, datada de 02/03/2021, Processo nº 00005477820175230131 da Vara do Trabalho de Alto Araguaia-MT, em desfavor de **LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET** – CPF 330.934.150-04, com cópia em arquivo neste Cartório, do que dou fê. **Emolumento: R\$ 14,90. Selo de Controle Digital BOE 52043.**


 Oficial do Registro

AV/11.495. DATA: 06/07/2021. PROTOCOLO nº 98.628. PENHORA SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DE 36,84%. Procedo a presente averbação para constar a **PENHORA** que recai sobre a fração ideal de 36,84% do imóvel objeto desta matrícula em cumprimento da determinação do MM Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santo Angelo-RS, Dr. Luciano Lutz Pinto, referente aos autos da Execução Fiscal nº 5001973-87.2014.4.04.7105/RS, que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, CNPJ 00.394.460/0216-53, move contra **ALZINO ARNALDO BURTTET** inscrito no CPF sob nº 010.064.280-20, **CESAR AUGUSTO BURTTET** inscrito no CPF sob nº 423.114.970-49 e **CARLOS ALBERTO BURTTET** inscrito no CPF sob nº 147.137.210-34, recebida através do Ofício nº 710013121342, devidamente assinado por **LUCIANO LUTZ PINTO**, Diretor de Secretaria. Valor da Causa: R\$ 2.453.405,87 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Jaciara, 06 de Julho de 2021.

Emol: Ato isento de custas.

Martin Victor Braun – Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital: BPA 15242.



AV/11.495. Averbado em 06 de outubro de 2021. Protocolo nº 99.132. CESSÃO DE CRÉDITOS. Pela Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e outras avenças, datada de 07/08/2020, lavrada as fls. 003/377 do livro 449, do 6º Tabelião de Notas Comarca de Campinas-SP, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, na **BRASÃO - SAUN**, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 8º andar, Edif. Banco do Brasil, Asa Norte, neste ato representado por **RONALDO SIMON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, Diretor da Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, portador da Carteira de Identidade RG nº 19803715 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.685.018-07, com mesmo endereço comercial acima, conforme poderes que lhe foram outorgados pela procuração pública lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF, no Livro nº 3105, à folha nº 089, em data de 05/07/2019, **CEDENTE**, na qualidade de legítimo credor de, **Cesar Augusto Burtet**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 423.114.970-49, com endereço à Avenida Leopoldina Pinho Carvalho 4, na cidade e comarca de RONDONÓPOLIS-MT, CEP 78740-012, referente a seguinte operação: **a) OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA nº 1493994-0** originado a partir da operação nº 2001245-4, nº único BB 20071577216776658, com emissão em 30/01/2007, com vencimento final previsto para 15/12/2011, com registro datado de 27/02/2007 dando em hipoteca de 1º grau o imóvel objeto desta matrícula, **TRANSMITIU**, através de, **CESSÃO DE CRÉDITOS**, o crédito acima descrito, nos termos do art. 286, do Código Civil Brasileiro, A TÍTULO ONEROSO, ao **CESSIONÁRIO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

 Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

 Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ri digital

MATRÍCULA N.º R/11.495
IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

DATA: 31.10.2003

...continuação...

CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.672.404/0001-79, neste ato representado por seu administrador BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, no município do Rio de Janeiro/RJ (CEP 22250-040), com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 3330027631-9, com última consolidação do Estatuto Social em 28/04/2017, arquivado sob o nº 20171852478, em seção de 30/05/2017, neste ato representada pelos procuradores: JULIANA ALVES RAMOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.517.931-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.502.658-60 e inscrita na OAB/SP sob o nº 321.945, e LUIZ RENATO DE OLIVEIRA VALENTE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.732.643-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.446.680-8 e inscrito na OAB/SP sob o nº 252.926; todos com endereço comercial à Rua Barão de Jaguará, nº 707, 13º andar, Centro, Campinas/SP. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo e outras eventuais ações relacionadas aos créditos cedidos, especialmente propostas em desfavor do CEDENTE (Banco Réu), referidos créditos são objetos das seguintes ações de execução ajuizada contra o DEVEDOR: Item 369) Processo nº 00008026020108110003 de EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL em trâmite na Comarca de RONDONOPOLIS (MT), movido contra CESAR AUGUSTO BURTTET (CPF 423.114.970-49) e outros, referente(s) a(s): OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA nº 1493994-0 (originado a partir da operação 2001245-4), nº único BB 20071577216776658, Item 370) Processo nº 00013863020108110003 de EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL em trâmite na Comarca de RONDONOPOLIS (MT), movido contra CESAR AUGUSTO BURTTET (CPF 423.114.970-49) e outros, referente(s) a(s): OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERC. E INDUST. PRODUTOS/INSUMOS AGROPEC nº 1493995-9 (originado a partir da operação 2001246-2), nº único BB 20071287214549808. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As partes declaram-se cientes de todas as condições e restrições que recaem sobre os imóveis objeto das garantias, sejam elas judiciais ou administrativas. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica certo e ajustado que pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o CEDENTE cede e transfere exclusivamente em favor do CESSIONÁRIO, acima qualificado, os Créditos, conforme descritos e detalhados na "Cláusula Primeira" acima ("Cessão de Créditos"), pelo valor indicado em Instrumento Particular em Apartado, doravante denominado [Termo de Cessão], contendo todas as condições comerciais atinentes a esta operação, das quais as partes dispensam a apresentação, bem como o registro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. Pactuam as Partes, por ocasião do cumprimento das obrigações contidas na Escritura supracitada, a utilizar somente esta Escritura e nunca o Termo de Cessão, cujos termos as Partes reputam confidenciais e comprometem-se a não divulgá-los, nos termos do referido instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da Cessão de Créditos, fica o CESSIONÁRIO, nos termos do artigo 347, I do Código Civil, sub-rogado em todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Créditos objeto da Cessão de Créditos, incluindo aqueles decorrentes de lei e instrumentos relacionados aos Créditos, podendo dar ao seu crédito o destino que melhor lhe convier, obrigando-se, inclusive, a prosseguir nos processos judiciais às suas expensas e na condição de sucessor processual do CEDENTE, ou seu assistente, quando a sucessão processual restar inviabilizada, na forma facultada pelos artigos 108, 109, §2º, e 778, parágrafo 1º, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. **Parágrafo Primeiro**: Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a Cessão de Créditos pelo CEDENTE compreende também: (i)

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA: 31.10.2003

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

...continuação...

a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, interesses e ações relacionados aos Créditos; (ii) os bens apreendidos ou recebidos em entrega amigável e/ou por acordo homologado em juízo; e (iii) os documentos que formalizam a existência dos Créditos, incluindo, mas sem se limitar, contratos de financiamento, contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário e outros títulos de crédito, termos de acordo judicial ou extrajudicial, contratos e escrituras de constituição de garantias, assim como quaisquer outros documentos que evidenciem a existência dos Créditos, incluindo, sem limitação, extratos e documentos de abertura de crédito assim como cópias dos autos das ações judiciais a eles relativas ("Documentos Comprobatórios").

Parágrafo Segundo: A Cessão de Créditos é feita sem qualquer obrigação por parte do CEDENTE, sendo que, para fins do previsto na Resolução nº 3.533 de 3 de janeiro de 2008 do Conselho Monetário Nacional, o CEDENTE classificará a Cessão de Créditos, para fins de registro contábil, na categoria de operações com transferência substancial dos riscos e benefícios. O CEDENTE não se responsabiliza pelo pagamento dos Créditos, nem pela solvência dos clientes do CEDENTE, devedores dos Créditos ("Devedores").

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente convenionado que a presente Cessão de Créditos se dá em caráter pro soluto, respondendo o CEDENTE, única e exclusivamente, (i) pela existência, nos termos do art. 293 do Código Civil, e validade dos Créditos, (ii) pelas declarações e garantias prestadas nesta Escritura, e (iii) por todas as demais obrigações assumidas nesta Escritura, não respondendo o CEDENTE pela solvência dos DEVEDORES. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer Controvérsia. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da presente escritura que fica em arquivo neste RGI. **Emolumentos:** R\$ 4.707,40.

Martin Victor Braun Martin Victor Braun – Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. **Selo de Controle Digital (BPS 55894).*****

AV-18/11.495. Averbado em 26 de novembro de 2021. Protocolo nº 99.270. **CESSÃO DE CRÉDITOS.** Conforme se verifica da Escritura Pública de Cessão de Crédito, de Direitos e Outras Avenças datada de 12.03.2021, lavrada as páginas 003/377, do livro nº 468, do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, no município do Rio de Janeiro/RJ (CEP 22250-040), com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 3330027631-9, com última consolidação do Estatuto Social em 28/04/2017, arquivado sob o nº 20171852478, em seção de 30/05/2017, neste ato representada pelos procuradores: JULIANA ALVES RAMOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 45.517.931-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.502.658-60 e inscrita na OAB/SP sob o nº 321.945; e MAURICE NAYEF MAROUN FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.031.172-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.755.308-60 e inscrito na OAB/SP sob o nº 229.146; todos com endereço comercial à Rua Barão de Jaguará, nº 707, 13º andar, Centro, Campinas/SP, nos termos da procuração pública lavrada aos 07/07/2020, no Livro 445, Páginas 079/080, do 6º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP, neste ato comparecendo como ADMINISTRADOR do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.672.404/0001-79, **DENOMINADO CEDENTE**, na qualidade de legítimo credor de, Cesar Augusto Burtet, inscrito no CPF/CNPJ sob nº

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA: 30.03.2021

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

423.114.970-49, com endereço à Avenida Leopoldina Pinho Carvalho 4, na cidade e comarca de RONDONOPOLIS-MT, CEP 78740-012, referente a seguinte operação: a) OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA nº 1493994-0 (originado(s) a partir da(s) operação(ões) nº 2001245-4), nº único BB 20071577216776658, com emissão em 30/01/2007, com vencimento final previsto para 15/12/2011, garantido por hipoteca(s) da(s) matrícula(s) nº 11.495 deste Cartório de Registro de Imóveis de JACIARA-MT, com registro datado de 27/02/2007 dando em hipoteca de 1º grau o imóvel objeto desta matrícula, **TRANSMITIU, através de, CESSÃO DE CRÉDITOS**, o crédito acima descrito, nos termos do art. 286, do Código Civil Brasileiro, **ATIPULACIONOSO**, ao **CESSIONÁRIO: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15 (CEP 01037-001), inscrita no CNPJ sob nº 37.901.961/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300553501, neste ato representada por seu diretor-presidente, VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.393.860-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.718.568-09, com endereço comercial na sede da outorgante, nos termos do artigo 14 e 18, de seu Estatuto Social. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Sem prejuízo e outras eventuais ações relacionadas aos créditos cedidos, especialmente propostas em desfavor do CEDENTE (Banco Réu), referidos créditos são objetos das seguintes ações de execução ajuizada contra o DEVEDOR: **item 361** Processo nº 00008026020108110003 de EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL em trâmite na Comarca de RONDONOPOLIS (MT), movido contra CESAR AUGUSTO BURTTET (CPF 423.114.970-49) e outros, referente(s) a(s): OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA nº 1493994-0 (originado a partir da operação 2001245-4), nº único BB 20071577216776658; **item 366** Processo nº 00013863020108110003 de EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL em trâmite na Comarca de RONDONOPOLIS (MT), movido contra CESAR AUGUSTO BURTTET (CPF 423.114.970-49) e outros, referente(s) a(s): OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE COMERC. E INDUST. PRODUTOS/INSUMOS AGROPEC. nº 1493995-9 (originado a partir da operação 2001246-2), nº único BB 20071287216776658. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes declaram-se cientes de todas as condições e restrições que recaem sobre os imóveis objeto das garantias, sejam elas judiciais ou administrativas. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica certo e ajustado que pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o CEDENTE cede e transfere exclusivamente em favor do CESSIONÁRIO, acima qualificado, os Créditos, conforme descritos e detalhados na "Cláusula Primeira" acima ("**Cessão de Créditos**"), **pelo valor indicado em Instrumento Particular em Apartado, doravante denominado [Termo de Cessão]**, contendo todas as condições comerciais atinentes a esta operação, das quais as partes dispensam a apresentação, bem como o registro. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Pactuam as Partes, por ocasião do cumprimento das obrigações contidas na Escritura supracitada, a utilizar somente esta Escritura e nunca o Termo de Cessão, cujos termos as Partes reputam confidenciais e comprometem-se a não divulgá-los, nos termos do referido instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da Cessão de Créditos, fica o CESSIONÁRIO, nos termos do artigo 347, I do Código Civil, sub-rogado em todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Créditos objeto da Cessão de Créditos, incluindo aqueles decorrentes de lei e instrumentos relacionados aos Créditos, podendo dar ao seu crédito o destino que melhor lhe convier, obrigando-se, inclusive, a prosseguir nos processos judiciais às suas expensas e na condição de sucessor processual do CEDENTE, ou seu assistente, quando a sucessão processual

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA: 26.11.2021

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

restar inviabilizada, na forma facultada pelos artigos 108, 109, §2º, e 778, parágrafo 1º, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. **Parágrafo Primeiro:** Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a Cessão de Créditos pelo CEDENTE compreende também: (i) a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, interesses e ações relacionados aos Créditos; (ii) os bens apreendidos ou recebidos em entrega amigável e/ou por acordo homologado em juízo; e (iii) os documentos que formalizam a existência dos Créditos, incluindo, mas sem se limitar, contratos de financiamento, contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário e outros títulos de crédito, termos de acordo judicial ou extrajudicial, contratos e escrituras de constituição de garantias, assim como quaisquer outros documentos que evidenciem a existência dos Créditos, incluindo, sem limitação, extratos e documentos de abertura de crédito assim como cópias dos autos das ações judiciais a eles relativas ("Documentos Comprobatórios"). **Parágrafo Segundo:** A Cessão de Créditos é feita sem qualquer obrigação por parte do CEDENTE, sendo que, para fins do previsto na Resolução n.º 3.433 de 31 de janeiro de 2008 do Conselho Monetário Nacional, o CEDENTE classifica a Cessão de Créditos, para fins de registro contábil, na categoria de operações com transferência substancial dos riscos e benefícios. O CEDENTE não se responsabiliza pelo pagamento dos Créditos, nem pela solvência dos clientes do CEDENTE, devedores dos Créditos ("Devedores"). **CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente convenionado que a presente Cessão de Créditos se dá em caráter *pro soluto*, respondendo o CEDENTE, única e exclusivamente, (i) pela existência, nos termos do art. 295 do Código Civil, e validade dos Créditos, (ii) pelas declarações e garantias prestadas nesta Escritura, e (iii) por todas as demais obrigações assumidas nesta Escritura, não respondendo o CEDENTE pela solvência dos DEVEDORES. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia. Sujeitando as partes contratantes às demais condições constantes do título apresentado. Feita a consulta ao Site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: Código Hash 1d71.349c.0462.6853.9244.2e94.d2f1.8516.69d5.0efc (resultado negativo) datado de 26.11.2021 às 17:59:28 em nome de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditos Não Padronizados I, CNPJ nº 36.672.404/0001-79. Escrevente Autorizado. Alessandro Cardoso dos Santos. Emol. R\$ 4.797,50. Selo: BRS 71431.

AV-19/11.495. Averbado em 31 de março de 2022. Protocolado sob o nº 99.939. **PENHORA SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DE 36,84%.** Procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** que recai sobre a fração ideal de 36,84% de propriedade do executado **Cesar Augusto Burtet**, do imóvel objeto desta matrícula conforme termo de Penhora e Depósito, datado de 03.03.2022, assinado digitalmente por Marta Luciana Gutierrez, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, referente ao processo digital nº 0211047-37.2007.8.26.0100, de Execução de Título Extrajudicial – Direitos e Títulos de Crédito, que GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA move contra CESAR AUGUSTO BURTET e OUTRO, recebido através de Ofício expedido em São Paulo-SP, em 03 de março de 2022, devidamente assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito, Dra. Ana Laura Correa Rodrigues. Valor da Causa: Não Consta. Fiel Depositário: Cesar Augusto Burtet, CPF nº 423.114.970-49. Escrevente Autorizado. Alessandro Cardoso dos Santos. Emol. R\$ 85,40. Selo: BRL 82990.

MATRÍCULA N.º R/11.495

DATA: 26.11.2021

IMÓVEL: FAZENDA CAMPEÃ V

AV-20/11.495. Averbado em 28 de maio de 2024. Protocolo nº 104.072. - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente Averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, cumprindo a determinação da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme Protocolo de Indisponibilidade CNIB nº 202312.1200.03079971-IA-420, Processo nº 10030685620178110003 da 1ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, em desfavor de: LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET - CPF: 330.934.150-04. Emolumentos: Ato Gratuito. SL Matheus Devanir Schuenquener de Lima - Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BZG48568).***

AV-21/11.495. Averbado em 17 de julho de 2025. Protocolo sob o nº 106.474. - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo à presente Averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, em cumprimento à determinação encaminhada por meio do Ofício Eletrônico do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, relativa à indisponibilidade específica, conforme Protocolo CNIB nº 202507.0118.04103040-IE-799, Processo nº 00045524620058110003, da 2ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, em desfavor de: CESAR AUGUSTO BURTTET - CPF: 423.114.970-49. Emolumentos: Ato Gratuito. ana Alehrandro Von Niwman Rodrigues de Lara, Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (CGG66818).***

AV-22/11.495. Averbado em 15 de outubro de 2025. Protocolo sob nº 107.139. - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente Averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, cumprindo a determinação da CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme Protocolo de Indisponibilidade CNIB nº 202507.1218.04127401-IA-888, Processo nº 00027830320058110003, da 3ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, em desfavor de: LIZAINÉ BASTOS MEDEIROS BURTTET - CPF: 330.934.150-04, ENÉIDE LUCI BURTTET - CPF: 331.003.300-72 e CESAR AUGUSTO BURTTET - CPF: 423.114.970-49. Emolumentos: Ato Gratuito. ana Alehrandro Von Niwman Rodrigues de Lara, Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (CJG57700).***